



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2016
– PMB, CELEBRADA ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU E A
EMPRESA R. S. DOS SANTOS – ME,
TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA
ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU, órgão municipal, sediada a Av. D. Pedro II, n. 38, bairro Centro, na Cidade de Bujarú, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.196.563/0001-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Lúcio Antônio Faro Bittencourt**, portador do CPF nº. 331.580.962-34, e CI nº 5682020-SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 005/2016, processo administrativo nº 20160301-2 RESOLVE contratar os preços da empresa **R.S. DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.113.530/0001-53, Insc. Estadual sob nº 15.446.983-1, situada à Av. Dionísio Bentes, s/nº - Bairro: Quatro Bocas – Tome-Açu/Pa, Cep.: 68682-000 por intermédio de seu representante legal, Sr. **Ronaldo Sousa dos Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1905076 Órgão expedidor SSP/PA e do C.P.F nº 148.322.592-53, resolvem celebrar o presente Contrato, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 005/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de Material de Expediente destinados a Secretaria Municipal de Administração**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
9	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMPA PLASTICA, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 cm COR AZUL	UND	12	INJEXTEM	R\$ 5,90	R\$ 70,80
10	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMPA PLASTICA, DIMENSÕES 5,9 X 9,4 cm COR PRETA	UND	12	INJEXTEM	R\$ 5,88	R\$ 70,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

12	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLASTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE MEDIDA 15 X 5 CM COM REFIL SUBSTITUÍVEL E PORTA PINCEL.	UND	10	INJEXTEM	R\$ 5,88	R\$ 58,80
15	APONTADOR P/ LÁPIS CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	30	INJEXTEM	R\$ 0,68	R\$ 20,40
21	BARBANTE DE ALGODÃO Barbante branco 4/4, rolo 200 g	RI	50	SÃO CRISTOVÃO	R\$ 9,00	R\$ 450,00
32	CAIXA DE ARQUIVO DO TIPO MORTO POLI AMARELO 350 X 130 X 245 mm CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	14	POLIPLAST	R\$ 149,00	R\$ 2.086,00
33	CAIXA DO TIPO ARQUIVO MORTO POLI VERDE 350 X 130 X 245 mm CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	14	POLIPLAST	R\$ 149,00	R\$ 2.086,00
34	CAIXA DO TIPO ARQUIVO MORTO POLI VERMELHO 350 X 130 X 245 mm CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	12	POLIPLAST	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
35	CALCULADORA DE MESA ELETRÔNICA 12 dígitos, visor LCD, adaptador incluso 110/220 v	Und	10	KENKO	R\$ 21,80	R\$ 218,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita fina , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano ,	Cx	20	SLIM	R\$ 39,80	R\$ 796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

	em caixa com 50 unidades cada;					
40	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR AZUL Corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano , caixa com 50 unidades cada;	Cx	20	SLIM	R\$ 42,00	R\$ 840,00
41	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR PRETA Corpo único em plástico transparente resistente, sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um) ano , caixa com 50 unidades cada;	Cx	20	SLIM	R\$ 42,00	R\$ 840,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL NA COR VERMELHA Corpo único em plástico transparente resistente, sextavado, com esfera de tungstênio, escrita grossa , carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, com validade mínima de 1 (um)50 Ano, em caixa com	Cx	20	SLIM	R\$ 37,50	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

	<i>unidades cada</i>						
43	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA FINA LEVE E MACIA, TINTA LAVÁVEL E DE SECAGEM RAPIDA ESTOJO COM 12 CORES-TRIS VARIADAS .TAMANHO GRANDE, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	20	INJEXTEM	R\$ 4,30	R\$ 86,00	
45	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 210 X 297 DE POLIPROPILENO, TOLERÂNCIA DE 0,2 % PACOTE COM 50 UNIDADES COR TRANSPARENTE	PCT	10	GRAFSET	R\$ 22,00	R\$ 220,00	
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FORMATO A4 210 X 297 DE POLIPROPILENO, TOLERÂNCIA DE 0,2 % PACOTE COM 50 UNIDADES CORES VARIADAS	PCT	10	GRAFSET	R\$ 22,00	R\$ 220,00	
49	CD-R COMPCT DISC RECORDABLE, MÍDIA PRATA, CAPACIDADE 700MB, 80 MINUTOS, VOLOCIDADE 1 X A 52X	UND	100	MAX PRINT	R\$ 1,50	R\$ 150,00	
51	CLIP NIQUELADO Nº 1/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAI XA	300	W MIL	R\$ 1,73	R\$ 519,00	
52	CLIP NIQUELADO Nº 2/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM	CAI XA	300	W MIL	R\$ 2,00	R\$ 600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

	100 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO					
53	CLIP NIQUELADO Nº 4/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAI XA	300	W MIL	R\$ 2,45	R\$ 735,00
54	CLIP NIQUELADO Nº 6/0 SPIRAL EM ARAME DE AÇO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAI XA	300	W MIL	R\$ 3,30	R\$ 990,00
57	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GRAMAS, À BASE DE ÁGUA, LAVAVEL, NÃO TÓXICA, TAMPA ECONÔMICA, FRASCO INQUEBRÁVEL, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	100	INJEXTEM	R\$ 1,13	R\$ 113,00
61	COLA PARA E. V. A e ISOPOR Líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com crq do químico responsável, em frasco de 90g, com validade mínima de 1 (um) ano;	Tb	30	FORT	R\$ 4,25	R\$ 127,50
65	CORRETIVO EM FITA 4,2 mm X 8,5 m PRINT COMPACT BT 1 UN, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	10	INJEXTEM	R\$ 8,90	R\$ 89,00
66	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA DE SECAGEM RÁPIDA FRASCO INQUEBRAVEL DE 17 ml, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	180	PRINT´S	R\$ 2,95	R\$ 531,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

72	ESTILETE DE PLASTICO COM LAMINA EM AÇO DE BOA QUALIDADE DE 18 mm ESTREITO CAIXA COM 12 UND. CORES VARIADAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAIXA	10	INJEXTEM	R\$ 20,00	R\$ 200,00
78	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6, DIMENSÕES: 56 X38 x45 mm PESO 25 g	UND	70	INJEXTEM	R\$ 2,80	R\$ 196,00
83	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE (DUREX) Gomada em polipropileno, tratada para proporcionar um fácil desenrolamento, em rolos com espessura de pelo menos 12 mm, comprimento de 50 m. e diâmetro do furo aproximadamente 75 mm com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	80	EMBALANDO	R\$ 2,50	R\$ 200,00
85	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Gomada em polipropileno, tratada para proporcionar um fácil desenrolamento, em rolos com espessura de 48 mm e comprimento de 50 m.	Und	100	EMBALANDO	R\$ 4,00	R\$ 400,00
92	GRAMPEADOR MÉDIO Estrutura metálica, base mínima 20 cm, para grampear no mínimo 20 folhas, tipo c-15.	Und	60	ADECK	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/50 UNIDADES	CAIXA	240	INJEXTEM	R\$ 4,00	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

101	LÁPIS PRETO DE GRAFITE N.º 2 Em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7 mm x 175 mm, com marca do fabricante impressa, em caixa com 1 grossa e/ou caixa com 144 unidades;	Cx	400	INJEXTEM	R\$ 26,50	R\$ 10.600,00
104	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS Capa dura, preta, tamanho ofício, tipograficamente numerado, com 200 folhas.	Und	100	GRAFSET	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
106	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS FORMATO 160 X 220 mm CAPA DE PAPELÃO 0,705 grs COR AZUL , CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	50	GRAFSET	R\$ 11,50	R\$ 575,00
108	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA E FINA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO NA COR FLUORESCENTE VERDE COM 12 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAI XA	30	INJEXTEM	R\$ 25,00	R\$ 750,00
109	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA E FINA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO NA COR FLUORESCENTE LARANJA COM 12	CAI XA	30	INJEXTEM	R\$ 33,00	R\$ 990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

	UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO					
110	MARCA TEXTO COM PONTA CHANFRADA E FINA DE ALTA DURABILIDADE QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRECIONADA, TINTA À BASE DE ÁGUA SEM CHEIRO NA COR FLUORESCENTE AMARELO COM 12 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	CAI XA	100	INJEXTEM	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
111	MARCADOR DE PONTA FINA 1.0mm IDEAL P/ CD/DVD RECARREGÁVEL	UND	60	INJEXTEM	R\$ 6,00	R\$ 360,00
115	PAPEL A4 210X297MM, PARA IMPRESSÃO JATO DE TINTA E A LASER. RESMA C/ 500FOLHAS, CONTENDO SELO DO INMETRO	RES MA	800	COPY MAX	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
149	PASTA REGISTRADOR A/Z, COM VISOR, FORMATO OFÍCIO LL, LARGURA 285mm, ALTURA 345mm, SPIRAL LOMBADA LARGA COM MECANISMO NIQUELADO, COR PRETA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	100	FRAMA	R\$ 9,99	R\$ 999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

151	PASTA SUSPENSAS, CORPO EM TARTÃO CRAFT , 4 PONTEIRAS PLÁSTICA, 2 ARAMES 402MM BTC(BAIXO TEOR DE CARBONO), PONTEIRAS FICADAS, COM ILHÓS, 1 E 1 ETIQUETA BRANCA, 1 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA DE 170 A 200GRAMAS, ESPESSURA 0,25 A 0,28 mm, MEDIDA 361X240mm, COR MADEIRA, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	15	OFF PAPER	R\$	11,00	R\$ 165,00
155	PERFURADOR PARA PAPEL Com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 ou + folhas de papéis de uma só vez (papel 75 g/m²)	Und	30	INJEXTEM	R\$	50,40	R\$ 1.512,00
161	PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, NA COR AZUL Com ponta facetada, em caixa com 12 unidades, com validade mínima de 1 (um) ano;	Cx	100	MARIPEL	R\$	38,50	R\$ 3.850,00
164	PINCEL DE QUADRO BRANCO NÃO RECAREGÁVEL DE TINTA ESPECIAL, PONTA DE 4,0 MM E ESCRITA DE 2,0 MM DE COR AZUL EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	30	MARIPEL	R\$	5,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

178	PISTOLA PARA COLA QUENTE 110 w BIVOLT COM GATILHO AVANÇADO PARA FLUXO CONTINUO DE COLA UTILIZA REFIL DE COLA 1,12 cm DE DIÂMETRO	UND	10	INJEXTEM	R\$ 45,90	R\$ 459,00
182	PRANCHETA para anotações, tamanho mínimo ofício, com pegador de papéis	Und	10	WALEU	R\$ 10,00	R\$ 100,00
186	REFIL PARA APAGADOR QUADRO BRANCO FEOTRO SUPER RESISTENTE E MACIO, DIMENSÕES 14c x 5b cm, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, CONTENDO SELO DO INMETRO	UND	5	INJEXTEM	R\$ 16,00	R\$ 80,00
187	RÉGUA COMUM 30 CM em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa;	Und	30	WALEU	R\$ 3,00	R\$ 90,00
191	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO para uso geral, com cabo de polipropileno, com lâmina em aço inoxidável.	Und	12	INJEXTEM	R\$ 12,00	R\$ 144,00
194	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA na cor azul em embalagem de aproximadamente 42 ml, com validade mínima de 1 (um) ano;	Und	20	INJEXTEM	R\$ 3,60	R\$ 72,00
195	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO DE BORRACHA na cor PRETO em embalagem de aproximadamente 42	UND	20	INJEXTEM	R\$ 5,00	R\$ 100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

ml, com validade mínima de 1 (um) ano;					
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/07/2016 e encerramento em 20/07/2017, podendo ser prorrogado por interesse da CONTRATANTE até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 66.008,06 (sessenta e seis mil oito reais e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Exercício Financeiro: 2016

Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2.005 – Gestão da Secretaria Municipal de Administração;

Classificação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 010100 – impostos

011900 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS DESN)

013300 – Part. Rec. Estados (ICMS, IPVA, IPI exp.)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *menor índice acumulado ao ano*.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), na modalidade de cheque calção, correspondente a 1% (um por cento) de seu valor total, no prazo de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993..

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CNPJ: 05.196.563/0001-10

- 10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

CNPJ: 05.196.563/0001-10

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Bujaru.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru, 21 de julho de 2016



Assinatura Digital

CNPJ

CPF

Prefeitura Municipal de Bujaru
Lúcio Antônio Faro Bittencourt
Contratante

R. S. dos Santos – ME
Ronaldo Sousa dos Santos
Contratada